



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

LEI Nº 4972, DE 17 DE MARÇO DE 2015

Autoria: Prefeito Municipal

Acrescenta dispositivo na Lei nº 4.962,
de 30 de dezembro de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei nº 4.962, de 30 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido de parágrafo único:

“Art. 1º...

Parágrafo único. A Secretaria de Segurança Pública Municipal será o órgão responsável pela fiscalização e cumprimento do disposto no caput deste artigo.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 17 de março de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal

ATHAIDE MONTEIRO DO AMARAL
Secretário de Segurança Pública Municipal

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 17 de março de 2015.

EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA
Diretora do Departamento Técnico Legislativo